

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 03, de 01 de março de 2019

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO com vista à contratação de PROFESSOR SUSBSTITUTO do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IFS, consoante quadro a seguir, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/1988, da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, especialmente o artigo 2º, inciso IV, e artigo 3º; a regulamentação contida no Decreto nº 6.944/2009, com atenção ao art. 16 e seu Anexo II; o Decreto nº 8.259/2014; bem como a Resolução IFS nº 21/2011/CS e os Processos Administrativos nº 23060.000487/2019-30 (Edital), 23290.002245/2018-96 (Solicitação Aracaju) e 23288.000790/2018-97 (Solicitação Lagarto).

1. DAS VAGAS

Área	.	Regime de Trabalho	Área de Atuação / Disci-	Habilitação mínima	Vagas Efetivas	
Alea	Campus	(Semanal)	plinas	exigida	Ampla Concorrência	PcD
Filosofia	Aracaju	40H	Filosofia I, II e III	Licenciatura em Filo- sofia	01	
Mecânica	Lagarto	40H	Refrigeração, Termodinâ- mica e Introdução à Enge- nharia Elétrica	Graduação em Enge- nharia Mecânica	01	
TOTAL DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO				02		

2. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **2.1.** O IFS assegurará à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida.
- **2.2.** Em atenção ao disposto no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, será reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas com número igual ou superior a 05 (cinco).
- **2.3.** Caso o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente e, desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.
- **2.4.** Não se aplica a reserva de vagas imediata a pessoas com deficiência nas situações em que o número de vagas seja inferior a 05 (cinco).
- **2.5.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverá, **no ato** da inscrição:

- a) Fazer a opção no Formulário de Inscrição (Anexo II);
- b) Declarar-se pessoa com deficiência (Anexo III);
- c) Entregar, juntamente com os Anexos II e III devidamente preenchidos, cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, original, com a identificação e assinatura do médico competente, emitido nos últimos doze meses da data do pedido de inscrição nesta seletiva, na condição de PcD, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a possível causa da deficiência.
- **2.6.** O laudo médico e a cópia do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- **2.7.** O candidato que não optar pelo disposto no item 2.5, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.
- **2.8.** O candidato declarado pessoa com deficiência, classificado neste Processo Seletivo Simplificado, se convocado, deverá, antes da assinatura do contrato, submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação ou não, como pessoa com deficiência e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a assumir o cargo.
- **2.8.1.** O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido do laudo médico, original, emitido nos últimos 12 (doze) meses da data do pedido de inscrição nesta seletiva, na condição de PcD, que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- **2.9.** O não comparecimento à convocação supramencionada, nos termos estabelecidos nos subitens 2.8 e 2.8.1, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- **2.10.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Médica, nos termos do Decreto n.º 3.298/1999, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.
- **2.11.** O candidato com deficiência que, no decorrer do período contratual, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, poderá ter o contrato rescindido.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **3.1.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.
- **3.2.** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- **3.3.** O Candidato que preencher os requisitos descritos no item 3.2 e desejar solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá apresentar o "Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição", devidamente preenchido, datado e assinado, conforme modelo no Anexo I deste Edital, à Coordenação de Seleção e Contratos (CSC/PROGEP), localizada à Avenida Jorge Amado, 1551, 1º Andar, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.025-330, Reitoria/IFS, no período de **11 a 13 de março de 2019, no**

horário das 08h30min às 11h e das 14h30min às 17h.

- **3.4.** Juntamente com o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo I), o candidato deverá entregar também o Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo II) e o currículo, na forma especificada no item 4.5.2.
- **3.5.** A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da CSC/PROGEP, após a realização de consulta junto ao Órgão Gestor do CadÚnico, para verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- **3.6.** O candidato deve observar que os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.
- **3.7.** A entrega do Requerimento exigido no subitem 3.3 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFS não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio, atraso ou falha no envio que impeça a chegada dessa documentação a este Instituto.
- **3.8.** Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- **3.9.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.
- **3.10.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- **3.11.** O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à CSC/PROGEP, através do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social, a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.
- **3.12.** O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **15 de março** de **2019 após as 17h**, pela Internet, no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep.
- **3.13.** Caberá ao candidato consultar a página do processo seletivo para verificar sua situação com relação à isenção do pagamento da inscrição
- **3.14.** Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.
- **3.15.** O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição homologada automaticamente.
- **3.16.** O candidato, cuja solicitação de isenção tiver sido **indeferida**, deverá proceder ao pagamento da GRU e apresentar o respectivo comprovante à CSC/PROGEP **até às 17:00 horas do dia 19 de março de 2019**. Caso o candidato não efetue o pagamento ou não entregue o comprovante de pagamento até essa data, **não** terá sua inscrição efetivada.

3.17. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição no certame implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.2.** O candidato deverá possuir a habilitação mínima exigida no **item 1** deste Edital para concorrer a vaga.
- **4.3.** A inscrição para o processo seletivo deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por seu representante legal no período de **11 a 19 de março de 2019, exceto sábado e domingo, no horário das 08h30min às 11h e das 14h30min às 17h**, na CSC/PROGEP do IFS Prédio da Reitoria Localizada na Avenida Jorge Amado, nº 1551, 1º andar, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/ SE.
- **4.4.** No caso de inscrição através de representante legal, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório, com validade de até 06 (seis) meses da data de sua emissão, estabelecendo poderes específicos de representação, e a cópia do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos, conforme o item 4.5, e seus subitens, deste Edital.
- **4.5.** No ato da inscrição, o candidato deverá:
- **4.5.1.** Entregar o **Formulário de Inscrição** devidamente preenchido (Anexo II) **e o Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (inclusive para os casos previstos no subitem 4.14**), **não** sendo aceito como comprovante de pagamento o **AGENDAMENTO do pagamento**; e
- **4.5.2.** Entregar cópia dos seguintes documentos, **na forma encadernada, devendo suas folhas estarem numeradas**, iniciando-se a contagem a partir do *Curriculum Lattes:*
- a) Na primeira folha deverá constar o nome do(a) candidato(a), número do Edital e área para a qual está concorrendo;
- Na segunda folha deverá constar cópia do RG e CPF;
- c) A partir da terceira folha, o *Curriculum Lattes* Os títulos deverão ser entregues **OBRIGATORIAMENTE** na ordem em que estão informados no *Curriculum Lattes*, que deverá estar encadernado e com todas as páginas numeradas. Colocar as comprovações dos títulos, conforme exigido no Anexo V (Pontuação para a Prova de Títulos), bem como diplomas e/ou certificados exigidos na habilitação mínima para o cargo. O não cumprimento deste item poderá desclassificar o candidato;
- **4.6.** Os documentos descritos na alínea "c" do subitem 4.5.2, deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples, desde que, neste último caso, acompanhados dos originais para conferência por servidor público no momento da entrega.
- **4.7.** Para fins de comprovação do requisito de titulação, somente será aceito diploma de conclusão de curso, não sendo admitido, portanto, atas, certidões, declarações, atestados, comunicações e ofícios de defesa.
- **4.8.** Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

- **4.9.** Após a entrega do currículo, o candidato não poderá acrescentar, retirar ou substituir a documentação entregue.
- **4.10.** Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, internet ou em locais diferentes do indicado no item 4.3. Da mesma forma, **não serão recebidos documentos avulsos (ou seja, fora da encadernação indicada no item 4.5.2, do "a" ao "c")**.
- 4.11. A taxa de inscrição do Concurso terá o valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais e deverá ser paga até o dia 19 de março de 2019, em espécie, somente nas agências do Banco do Brasil, no horário bancário, através da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU SIMPLES) https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp#ug), para a Unidade Gestora Favorecida: UG 158134, Gestão 26423, Recolhimento código: 28883-7, número de referência: 201710.
- 4.12. Na GRU deverá constar o número do CPF do candidato.
- **4.13.** A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo e só terá validade para o presente Processo Seletivo Simplificado.
- **4.14.** As GRU's geradas com data de vencimento para o dia **19 de março de 2019, deverão ser pagas e entregues à CSC/PROGEP até a referida data.**
- **4.15.** O simples recolhimento da taxa não garante a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

5. DA SELEÇÃO

- **5.1.** A seleção dar-se-á mediante **Prova de Títulos** tabulados segundo o Anexo V, por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) membros indicados pela Direção Geral do Campus demandante e designados por Portaria, dentre professores efetivos e estáveis da área objeto deste Processo Seletivo Simplificado.
- **5.2.** A Prova de Títulos terá caráter classificatório. Valerá 100 (cem) pontos e obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **6.1.** Havendo empate na pontuação dos candidatos, os critérios serão:
- I. a idade, dando-se preferência ao de maior idade;
- II. a maior pontuação obtida no Grupo I da ficha de avaliação dos títulos;
- III. a maior pontuação obtida no Grupo II da ficha de avaliação dos títulos;
- IV. a maior pontuação obtida no Grupo III da ficha de avaliação dos títulos;
- V. a maior pontuação obtida no Grupo IV da ficha de avaliação dos títulos.

7. DOS RESULTADOS

- **7.1.** O **resultado preliminar** será divulgado no dia **29 de março de 2019** no sítio http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep e o **resultado final**, em **09 de abril de 2019**, através do sítio http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep e no Diário Oficial da União (DOU).
- **7.2.** Em atenção ao que dispõe o art. 16 do Decreto n.º 6.944/2009, o IFS homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação,

observado o número máximo por cargo, trazido no Anexo II do referido Decreto.

7.3. Para fins do estabelecido no item anterior, bem como no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 9508, de 24 de setembro de 2018, o quantitativo de candidatos homologados no resultado final do concurso será conforme dimensionamento a seguir:

Número de vagas ofertadas no	Limite de classificados estabelecido no Anexo II ao Decreto n.º 9644/2009, de acordo com o número de	Candidatos Classificados		
Edital por cargo	vagas ofertadas no Edital <u>por cargo</u>	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (PcD)	
1	5	4	1	

- **7.4.** Sera considerado **aprovado** o candidato que obtiver classificação dentro do número de vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado.
- **7.5.** Sera considerado **classificado** o candidato que obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos previsto no item 7.3 deste edital e **eliminado** o que não obtiver classificação dentro desse número máximo, em observancia às disposições do Anexo II ao Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- **7.6.** Na hipótese de não haver candidatos inscritos como Portador de deficiência aprovados em número suficiente para que sejam homologadas as vagas destinadas a esta modalidade, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados nas vagas de ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos que tenham sido classificados e aprovados, observada a ordem de classificação do processo seletivo.
- **7.7.** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.
- **7.8.** Na classificação final dos candidatos, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os critérios de desempate, na ordem indicada no item 6 deste edital.
- **7.9.** O resultado do processo seletivo será publicado em lista única para cada área, com a pontuação dos candidatos e sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o Decreto n.º 9.508/2018.
- **7.10.** A convocação obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência, conforme quadro a seguir:

Limite estabelecido pelo Decreto n.º 6.944/2009	Ordem de Convocação	
1	Ampla Concorrência	
2	Ampla Concorrência	
3	Ampla Concorrência	
4	Ampla Concorrência	
5	Reserva de vagas – Pessoas com Deficiência (PcD)	

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1. Facultar-se-à ao candidato apresentar recurso por escrito e devidamente fundamentado, no que se refere ao resultado preliminar (prova de títulos).

- **8.2.** Os recursos deverão ser impetrados pessoalmente ou por seu representante legal nos dias **01 e 02 de abril de 2019**, **das 08h30min às 11h e das 14h30min às 17h** na CSC/PROGEP, conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital.
- **8.3.** No caso de recurso impetrado através de representante legal, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório, com validade de até 06 (seis) meses da data de sua emissão, estabelecendo poderes específicos de representação, e a cópia do documento de identidade do procurador.
- **8.4.** Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.
- **8.5.** O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos é irrecorrível na esfera administrativa e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final.
- **8.6.** Expirado o prazo para a interposição de recurso previsto no subitem 8.2, serão aprovados os melhores classificados, de acordo com o Anexo II do Decreto n.º 6.944/2009.
- **8.7.** Os pedidos de recurso serão respondidos através do e-mail do candidato informado no momento da inscrição.

9. DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** Os candidatos aprovados serão convocados para contratação dentro do período de validade deste concurso, rigorosamente de acordo com a classificação obtida.
- **9.2.** Observadas as necessidades da Instituição, o candidato habilitado e classificado conforme as regras deste Edital, será convocado a apresentar documentos e exames, conforme Anexos VI e VII deste edital, necessários para a confecção e assinatura do contrato, através de e-mail com solicitação de recebimento, para o endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição, ficando o convocado obrigado a declarar se aceita ou não ser contratado para o cargo e nos termos apresentados a este, no prazo estabelecido no e-mail.
- **9.3.** O não pronunciamento do interessado no prazo marcado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à administração, conforme previsto em Lei, excluí-lo do processo de admissão.
- **9.4.** O candidato terá o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da convocação, para entregar toda documentação solicitada, perdendo a vaga, caso não cumpra o estabelecido neste item.
- **9.5.** O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, em consonância com as normas legais, não excedendo o prazo legal de 2 (dois) anos.
- **9.6.** O contrato, para fins de remuneração, dar-se-á no nível I, da classe inicial da carreira do magistério, de acordo com a respectiva titulação e com o regime de trabalho, conforme Art. 10 da lei n.º 12.772, de 28/12/2012.
- **9.7.** A carga horária poderá ser flexibilizada, de 40 para 20 horas, de acordo com o interesse da Administração, cabendo ao candidato aceitar a contratação nos termos deste edital.
- **9.8.** O IFS poderá convidar candidatos classificados para assumir eventual vaga em campus distinto daquele para o qual concorreu. Nestes casos, deverá ser observada a ordem de classificação geral de candidatos para a área de conhecimento específica da vaga.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. Quadro Remuneratório:

Carga Horária Classe/Nível		Vencimento Básico	Total	
20 H	DI/1	R\$ 2.236,31	R\$ 2.236,31	
40 H	DI/1	R\$ 3.126,31	R\$ 3.126,31	

Observação: DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA № 492/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009: "RELATIVAMENTE À RETRIBUIÇÃO DE TITULAÇÃO-RT, ESCLAREÇA-SE QUE ESSA VANTAGEM PECUNIÁRIA DEVERÁ SER PAGA AO PROFISSIONAL QUE FOR CONTRATADO LEVANDO-SE EM CONTA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VEDADA QUALQUER ALTERAÇÃO POSTERIOR. TAL PROIBIÇÃO TEM POR FINALIDADE GARANTIR QUE O VALOR DA RT CORRESPONDERÁ, NECESSARIAMENTE, À TITULAÇÃO EXIGIDA DO CONTRATADO NO EDITAL, INDEPENDENTE DE EVENTUAL TITULAÇÃO SUPERIOR QUE POSSA TER O SUBSTITUTO".

10.2. Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus ainda:

- a) À percepção do auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), para a carga horária de 40 horas semanais ou R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais) para uma carga horária de 20 horas semanais, que pode ser alterado por ato do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- b) À percepção de auxílio-transporte, previsto no Decreto n.º 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória n.º 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;
- c) À percepção da assistência pré-escolar, no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), por dependente com idade entre 0 e 05 anos, na forma do Decreto n.º 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

11. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO	
Lançamento do Edital	06/03/2019	
Inscrições e Entrega de Currículo e Títulos	11 a 19/03/2019 , exceto sábado e domingo, das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h	
Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição e Entrega de Currículo e Títulos	11 a 13/03/2019 das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h	
Resultado da Isenção	15/03/2019, após às 17 horas	
Data limite para Pagamento da Inscrição	19/03/2019	
Relação do Inscritos	20/03/2019, após às 17 horas	
Resultado Preliminar	29/03/2019, após às 17 horas	
Interposição de Recurso em Relação à Prova de Títulos	01 e 02/04/2019 das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h	
Resultado Final do Processo Seletivo	09/04/2019, após às 17h	

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano, contados a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
- **12.2.** A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará a eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.
- 12.3. Será excluído do Concurso o Candidato que se enquadrar nas seguintes situações:
- a) não entregar a documentação exigida na data determinada neste Edital;
- b) utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição ou para a habilitação para a prova de títulos;
- c) não apresentar a titulação exigida no item 1 deste Edital;
- d) desrespeitar as disposições deste Edital.
- **12.4.** A divulgação do Resultado do Concurso no Diário Oficial da União será o único documento comprobatório da habilitação e classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
- **12.5.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação, classificação e notas obtidas, valendo, para este fim, a publicação no Diário Oficial da União.
- **12.6.** No caso de atualização dos dados pessoais, na vigência do prazo de validade deste Concurso, tem o Candidato aprovado a obrigação de informar os novos dados (a exemplo de endereço, e-mail, telefone) ao IFS, através do e-mail csc.progep@ifs.edu.br.
- **12.7.** É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei n.º 8.745/1993.
- **12.8.** Consoante o inciso III do art. 9º da Lei n.º 8.745/1993 e Repercussão Geral exarada em sede de Recurso Extraordinário 635.648, o qual declarou constitucional a exigência de transcurso de 24 (vinte e quatro) meses entre o término do contrato e nova admissão de professor temporário anteriormente contratado, fica proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei n.º 8.745/1993, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorrido o prazo acima mencionado.
- **12.9.** Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, estabelecidas no art. 37 da Constituição Federal, a contratação do Professor Substituto está condicionada à formal comprovação de possibilidade de Acumulação, bem como a compatibilidade de horários, limitada a 60 horas semanais.
- **12.10.** Os candidatos poderão requerer a devolução, por escrito, do Curriculum Lattes até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da União. Após esse período, o IFS fará o descarte de todos os currículos que não tiverem sido solicitados a devolução.
- **12.11.** O IFS fará divulgar em sua página na Internet, sempre que for necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.
- **12.12.** Todas as informações estão disponibilizadas na Internet, na página do IFS (http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep Concursos e Seleções), bem como o Requerimento de

Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo I), Formulário de Inscrição (Anexo II), Formulário de Declaração de Portador de Deficiência (Anexo III), Formulário de Recurso (Anexo IV), Pontuação para a Prova de Títulos (Anexo V), Relação de Documentos para Contratação (Anexo VI), Relação de Exames para Docentes (Anexo VII), as Informações Complementares e os Avisos Oficiais constituem normas que complementam este Edital.

- **12.13.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.
- **12.14.** Informações e dúvidas referentes a este concurso somente poderão ser obtidas através do e-mail csc.progep@ifs.edu.br. O IFS não se responsabiliza por informações prestadas por pessoas não autorizadas ou que desconheçam o inteiro teor deste Edital.
- **12.15.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao IFS o direito de excluir deste do concurso aquele que não satisfizer todos os requisitos fixados neste Edital.
- **12.16.** Para complementar a carga horária, sendo necessário, de acordo com o princípio da conveniência e da oportunidade da Administração Pública e com o parecer AGU/PGF/PF/SE nº 99/2008, de 20 de novembro de 2008, o candidato aprovado poderá exercer suas atividades, também, nos demais *Campi* do IFS.
- **12.17.** Os candidatos classificados poderão solicitar recolocação por uma única vez.
- **12.18.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela PROGEP e encaminhados à Reitoria, visando à definição.

Aracaju, 01 de março de 2019

José Espínola da Silva Júnior Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Ruth Sales Gama de Andrade Reitora

ANEXO I - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 03/2019 Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição

Informações do candidato	inscrição nº:			
Nome civil completo:				
Nome social (caso houver):				
№ RG.:	Órgão expedidor:		Data da expedição: /	/
Data de nascimento: / /	Data de nascimento: / / CPF:			
Telefone:		E-mail:		
Nome da mãe:				
NIS (número de identificação social):				
Obs.: Entregar cópia do RG.				
do Decreto n.º 6.135, de 2007.	2019 , e sob as pena	as da Lei, ser membi	ro de família de baixa renda,	nos termos
Local e data		Assinat	ura do candidato	
Comprovante do Pedid	lo de Isenção — EDIT.	AL PROGEP/REITORIA	A/IFS N.º 03/2019.	
		ra provimento de Ca o e Tecnológico – Sul	_	
Área pretendida:	Área pretendida: Inscrição №			
Nome civil:				
Nome social (caso houver):				
Responsável pelo recebimento: Data:				

ANEXO II - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 03/2019 Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

Formulário de Inscrição

Área pretendida:				Inscrição №
Nome civil completo:				
Nome social (caso houver):				
RG:	Orgão expedidor:		Data	ı expedição:
CPF: Data			mento	0:
Endereço:				Nº
Complemento:			Bai	irro:
CEP:	Cidade:			Estado:
Telefone:	Celular:		E-ma	ail:
Observações:				
[] Não Desejo concorrer como	Portador de Deficiêr	Aquele deverá a	que d nexar	concorrer como Portador de Deficiência. lesejar concorrer como Portador de Deficiência junto a este Formulário de Inscrição, a Declaração e Portador de Deficiência , conforme ANEXO III.
Declaro preencher os requisitos es termos do EDITAL PROGEP/REITO		=	ão, be	em como concordar plenamente com todos os
Local e data			Ass	sinatura do candidato
Comprovan	te de Inscrição – EDITA	AL PROGEP/REI	TORIA	A/IFS N.º 03/2019.
Processo 9	Seletivo Simplificado Ensino Básico, Téc			e Cargo de Professor de - Substituto.
Área pretendida:				Inscrição №
Nome civil:				
Nome social (caso houver):				
Responsável pelo recebimento: Data:				

ANEXO III - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 03/2019 Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

Declaração de Portador de Deficiência

Eu	
nscrito (a) no CPF:	candidato(a) no PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO com vista à contratação de P	PROFESSOR SUSBSTITUTO do Ensino Básico, Técnico e
Tecnológico, por tempo determinado, para aten	der às necessidades temporárias de excepcional interesse
público do IFS, regido pelo Edital PROGEP/RE	ITORIA/IFS n.º 03/2019, DECLARO ser PORTADOR(A) DE
DEFICIÊNCIA e, deste modo, pleiteio participar d	a seletiva nesta qualidade.
Nesta ocasião, anexo a esta Declaração	cópia do CPF e LAUDO MÉDICO original, emitido dentro
dos últimos 12 (doze) meses da data de inscriçã	o nesta seletiva, com a respectiva Classificação Estatística
Internacional de Doenças e Problemas Relaciona	dos à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência de que sou por	rtador(a):
Código correspondente (CID):	
Local e data	Assinatura do candidato

ANEXO IV - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 03/2019 Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome civil completo:	
Nome social (caso houver):	
Nº de Inscrição:	
Recurso:	
Fundamento:	
Obs.: Escrever com letra legível.	
	Assinatura do candidato
Local e data	Assiliatura do Candidato
Comprovante de Entrega do Recurso – EDITAL PROGEP	/REITORIA/IFS N.º 03/2019.
Processo Seletivo Simplificado para provimen	
Ensino Básico, Técnico e Tecnológ	zico – Substituto.
Área pretendida:	Inscrição №
Nome civil:	
Nome social (caso houver):	
Responsável pelo recebimento:	Data:
תכישטווים אבו ובנבטוווובוונט.	Data.

ANEXO V - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 03/2019 Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

Pontuação para a Prova de Títulos

Nome do(a) Candidato(a)	
Área	
Data	

Discriminação		
Grupo I: Titulação Acadêmica	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Título de Doutorado	<u> </u>	
1.1. na área de conhecimento do concurso	40	
1.2. em áreas correlatas	30	
2. Título de Mestre		
2.1. na área de conhecimento do concurso	25	
2.2. em áreas correlatas	20	
3. Título de Especialista		
3.1. na área de conhecimento do concurso	10	
3.2. em áreas correlatas	5	
Total de Pontos	40	

Obs₁: Somente será considerado o título de maior nível de pontuação.

Obs₂: Considera-se área correlata (área de conhecimento) o conjunto de conhecimentos inter-relacionados definidos na tabela de áreas de conhecimento da capes (http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento).

Discriminação		
Grupo II: Atividade de Docência	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Exercício no Magistério		
1.1. na área de conhecimento do concurso (dois pontos por ano ou fração superior a seis meses)	10	
1.2. em áreas correlatas (um ponto por ano ou fração superior a seis meses)	5	
1.3. em qualquer outra área (0,5 por ano ou fração superior a seis meses)	3	
Total de Pontos	18	

Discriminação		
Grupo III: Atividades de Pesquisa	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Publicação de livro com ISBN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por livro publicado)	04	
2. Capítulos de livros publicados com ISBN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por capítulo publicado)	02	
3. Publicação de trabalho científico na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por trabalho publicado)	02	
4. Resumo publicado em anais de congresso internacional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por resumo publicado)	01	
5. Resumos publicados em anais de congresso nacional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por capítulo publicado)	01	
6. Resumos publicados em anais de congresso regional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,25 pontos por capítulo publicado)	01	
7. Orientação ou co-orientação de Tese de Doutorado ou Dissertação de Mestrado concluída na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)	04	
8. Orientação concluída de trabalho de iniciação científica na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por cada)	03	
9. Coordenação ou colaboração em projeto de pesquisa na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por cada)	04	
Total de Pontos	22	

Obs₁: No caso de um mesmo trabalho ser apresentado como trabalho completo e resumo, será considerado apenas o de maior pontuação.

Obs₂: No item 7, caso haja mais de um orientador ou co-orientador será atribuída ao candidato metade da pontuação.

Discriminação		
Grupo IV: Atividade de Extensão	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Coordenação de Programas de extensão (um ponto por coordenação)	2	
2. Coordenação de projetos de extensão concluídos (um ponto por coordenação)	2	
3. Coordenação de curso de extensão (0,5 por coordenação)	1	
4. Coordenação de evento regional, nacional ou internacional (um ponto por coordenação)	2	
5. Coordenação de evento local (0,5 por coordenação)	1	
6. Orientação de bolsista de extensão em atividades concluídas (0,5 por orientação)	2	
Total de Pontos	10	

Obs₁: Não serão acumuladas as pontuações de coordenação, participação e orientação referentes a uma mesma atividade. Nesse caso prevalecerá a maior pontuação.

Obs₂: As atividades dos itens 1, 2 e 6 deverão ter no mínimo um ano de duração.

Discriminação		
Grupo V: Mérito Acadêmico, Profissional e Atividades Administrativas	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)		
2. Participação em Banca Examinadora de Doutorado ou Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)	02	
3. Organização de livro com ISBN ou periódico com ISSN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)		
4. Exercício de cargos e funções administrativas e Comissões Permanentes em Instituições de Ensino (0,5 pontos por cada ano)	02	
5. Prêmio de mérito profissional ou acadêmico (0,5 pontos por cada)	01	
6. Aprovação em concurso público (0,5 por cada)	01	
Total de Pontos	10	
Somatório dos pontos dos cinco grupos	100	

Membros da Banca Examinadora	Assinaturas

ANEXO VI - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 03/2019 Proclesso Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

Relação de Documentos para Contratação

- Foto ¾
- PIS/PASEP
- Carteira Profissional do Trabalho
- Carteira de Identidade
- CIC/CPF
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Nascimento dos Filhos
- Certidão de Reservista
- Comprovante de Residência
- Título de Eleitor e Comprovantes de que votou na última eleição
- Diploma (Graduação / Pós-Graduação a depender da exigência do Edital) e Histórico(s) Escolar(es)
- Documento de Registro no Conselho Regional da Categoria e Comprovante de Pagamento (para as profissões regulamentadas)
- Comprovante Bancário (CONTA SALÁRIO)

BANCOS CREDENCIADOS	SIGLA
Banco Cooperativo do Brasil S/A	BANCOOP
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A	BANRISUL
Banco do Brasil S/A	ВВ
Banco Bradesco S/A	BRADESCO
Caixa Econômica Federal	CEF
HSBC Bank Brasil S/A	HSBC
Banco Múltiplo e ITAU UNIBANO S.A.	ITAU
Banco SANTANDER (BRASIL) S/A	SANTANDER
Banco Cooperativo SICREDI S/A	SICREDI

 Última declaração de Imposto de Renda, assinada na primeira página e rubricada nas demais; se for isento, apresentar comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (www.receita.fazenda.gov.br).

OBSERVAÇÃO:

- Apresentar os originais.
- Em caso de o candidato possuir outro emprego, seja ele público ou privado, deverá apresentar declaração do órgão ou empresa em que possui vínculo, constando a sua jornada e horário de trabalho, com o fim de verificarmos a compatibilidade de horários.

ANEXO VII - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 03/2019 Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

Relação de Exames para Docentes

Docentes com idade inferior a 35 anos:	Docentes com idade igual ou superior a 35 anos:
A) Laboratório: - Hemograma; - Glicemia; - Colesterol Total; - LDH; - LDL; - Triglicerídeos; - Ureia; - Creatinina; - Ácido Úrico; - VDRL; - Tipagem Sanguínea e Fator RH; - Imunofluorescência para Doença de Chagas; - Sumário de Urina; - Parasitológico de Fezes.	A) Laboratório: - Hemograma; - Glicemia; - Colesterol Total; - LDH; - LDL; - Triglicerídeos; - Ureia; - Creatinina; - Ácido Úrico; - VDRL; - Tipagem Sanguínea e Fator RH; - Imunofluorescência para Doença de Chagas; - Sumário de Urina; - Parasitológico de Fezes.
B) Laringoscopia;	B) Laringoscopia;
C) Audiometria	C) Audiometria
D) Avaliação do Otorrinolaringologista caracterizando aptidão para a atividade de professor;	D) Avaliação do Otorrinolaringologista caracterizando aptidão para a atividade de professor;
E) Laudo do Otorrinolaringologista de aptidão para atividade de professor;	E) Radiografia de tórax em PA e perfil; F) Teste Ergométrico
F) Eletrocardiograma;	
G) Radiografia de tórax em PA e perfil.	

ATENÇÃO:

- Para o agendamento do exame admissional, favor entrar em contato com o Setor Médico do IFS pelo telefone (79) 3711-3125;
- Antes da apresentação dos exames à Perícia Médica, solicitamos comparecer no prédio da Reitoria/IFS, localizado à Av. Jorge Amado, n.º 1.551, Loteamento Garcia. Bairro Jardins, para obtenção do encaminhamento.